



## Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Cuité**Gabinete do Prefeito



## LEI Nº 1.502 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Oriundo do Poder Legislativo
DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO
DOS DECRETOS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE CUITÉ/PB, NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ E
DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir do dia 8º de janeiro de 2024, a Câmara Municipal de Cuité/PB, acompanha em seus processos de licitações e contratos os seguintes decretos publicados pelo poder Executivo Municipal de Cuité/PB, decreto nº 1.943, de 08 de janeiro de 2024, decreto nº 1.944, de 08 de janeiro de 2024, decreto nº 1.945, de 08 de janeiro de 2024, decreto nº 1.946, de 08 de janeiro de 2024, decreto nº 1.948, de 08 de janeiro de 2024, decreto nº 1.948, de 08 de janeiro de 2024, decreto nº 1.949, de 08 de janeiro de 2024, decreto nº 1.950, de 08 de janeiro de 2024.

**Parágrafo único**. Os referidos decretos que a Câmara Municipal de Cuité/PB, passa a adotar em seus processos de licitações e contratos em sua estrutura administrativa, estão de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2024.

HARLES CRISTIANO INÁCIO DA SIL

Prefeito